 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 1/19

## 1. OBJETO

Trata-se de **contratação de serviços de garantia e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação**, incluindo os computadores servidores virtualizados, serviços internos aos gateways, garantia dos hardwares, substituição de placas em caso de falhas e atualização de versão, visando a disponibilidade da comunicação das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Objeto	Qtde	Unidade
1	Suporte Técnico para a solução de Telefonia IP Avaya	24	Meses

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

## 2. JUSTIFICATIVA

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta no caso de telefonia, tendo em vista que sua interrupção causaria transtornos de alto impacto na comunicação deste Poder Judiciário e, conseqüentemente, em todas as áreas.

A demanda em tela se justifica em razão de que a solução de Telefonia IP, atende a todas as comunicações de voz tanto interna como externa deste órgão, sendo que entre as comunicações internas é utilizada a infraestrutura de rede de dados do Tribunal, sem custo das ligações, mesmo entre as unidades da capital e interior do estado. Já nas comunicações externas, são utilizados troncos digitais E1 para conectar ao sistema de telefonia convencional.

O sistema de telefonia IP adquirido é dividido e licenciado em sistemas lógicos que compartilham recursos de hardware da plataforma Avaya Aura, que viabilizam uma plataforma de comunicação com redução de custos de ligações entre unidades.

Assim, surge a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para a Solução de Comunicação Unificada (VoIP) de fabricação Avaya, bem como atualização de *software*, permitindo o pleno funcionamento nas Unidades Judiciárias deste Poder Judiciário.

A contratação de fabricante diferente implica perda de garantia de fábrica dos equipamentos legados e queda na qualidade do serviço devido à impossibilidade de se implementar todas as funcionalidades nativas da solução de telefonia atual.


Ante ao exposto, torna-se indispensável um contrato de suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção para esses equipamentos, possibilitando a recuperação do seu funcionamento em tempo hábil no caso de indisponibilidade. Visando preservar o investimento inicial na solução de telefonia IP atualmente instalado, o serviço deverá ser prestado por empresa licenciada pelo fabricante, permitindo assim sua integração de forma totalmente compatível com o ambiente legado e com as novas atualizações de software que serão realizadas.

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes riscos:

- Indisponibilidade dos serviços de telefonia na Instituição;
- Inviabilidade de comunicação telefônica interna e externa;
- Inviabilidade de expansão da solução de telefonia IP na instituição;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 2/19

Também está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Integrar e padronizar os recursos de telefonia, permitindo a gerência e monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- Proporcionar a utilização de recurso VoIP às unidades descentralizadas;
- Prover maior presteza, desempenho e economicidade para os sistemas interativos, que passarão a ser executados em plataforma tecnológica atualizada, revertendo-se em maior produtividade para os usuários internos e externos;
- Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas;
- Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados;
- Promover a comunicação entre as unidades judiciais a custo zero.

### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa aquisição há apenas um item e, portanto, sua concorrência será realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR ITEM.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos arts. 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23 (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.


A separação por Itens busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, quando possível.

### 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Entende-se por serviços de garantia e suporte técnico do sistema de Telefonia IP, suporte técnico para serviços prestados com o objetivo de fornecer assistência a infraestrutura tecnológica de telefonia IP em que há a responsabilidade de garantir o funcionamento de ferramentas, servidores, máquinas/equipamentos e sistemas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

O serviço de Suporte Técnico compreende toda operação e manutenção do sistema de telefonia e seus componentes, incluindo correção de falhas, monitoramento e atendimentos remotos. Desta forma, este serviço se faz necessário tanto para o sistema de tarifação, sistema de telefonia IP, quanto para os aparelhos telefônicos, *gateways* de comunicação e servidores virtualizados, visto que ambos exigem constantes reconfigurações e atualizações de *software*.


A empresa vencedora do certame deverá oferecer, durante a vigência do contrato, em todas as

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 3/19

localidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência, serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de hardware e software, na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE mediante a abertura de chamado técnico pelos meios de comunicação oferecido pela CONTRATADA.

O ambiente atual da Solução de Comunicação Unificada é composto pelos seguintes itens, conforme tabela de descrição:

Descrição do Material	Tipo	Qtde
<b>Plataforma Aura</b>		
AURA SMGR R8 VE VAPP ENABLE	Software	1
AURA SMGR R8 REDUNDANCY LIC	Software	1
SM R8 VE VAPP ENABLE	Software	2
AADS FOR AURA R8 VE VAPP ENABLE	Software	2
AURA R8 CM DUP VE VAPP SYS ENABLE	Software	1
AURAR8 BREEZER3 SNAPIN VEVAPP ENABLE	Software	1
AMM R3 PER SRVR INSTANCE LIC	Software	1
WEB GATEWAY R3 VAPP	Software	1
WEB GATEWAY R3 AUDIO PORT /E	Software	130
AAWG CONCUR VRTL ENDPOINTS LIC	Software	130
AAMS R8 VAPP OVA ENABLE	Software	1
<b>Usuários</b>		
AURA R8 CORE	Software	8046
AURA R8 POWER	Software	100
AURA R8 ANALOG NEW/ADD LIC	Software	480
<b>Session Border Controller</b>		
AURA R8 ASBCE R8 STD /E	Software	2338
AURA R8 ASBCE R8 STD HA /E	Software	2338
AURA R8 ASBCE R8 ADV /E	Software	1169
AURA R8 ASBCE R8 ADV HA /E	Software	1169
ASBCE R8 VE VAPP ENABLE	Software	1
<b>Gateways</b>		
G450 MP160 MEDIA GATEWAY NON GSA	Hardware	3
G450 R2 POWER SUPPLY	Hardware	3
G430 MP120 MEDIA GATEWAY NON GSA	Hardware	29
G430 MP40 MEDIA GATEWAY GSA	Hardware	110
<b>Módulo de Sobrevivência</b>		
S8300E SERVER - NON GSA	Hardware	130
<b>Placas Tronco E1</b>		
MM710B E1/T1 MEDIA MODULE - NON GSA	Hardware	44
<b>Placas Ramais Analógicos</b>		
MM711 ANLG MEDIA MODULE - NON GSA	Hardware	100
MM716 ANLG MEDIA MODULE 24 FXS RHS	Hardware	20
<b>Aparelhos IP</b>		
IP PHONE 9608G GRY	Hardware	800
IP PHONE 9611G ICON ONLY	Hardware	200
J169 IP PHONE NO PWR SUPP	Hardware	995

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 4/19

J179 IP PHONE NO PWR SUPP	Hardware	6203
J100 EXP MOD 24B	Hardware	50
J100/K100 SERIES WRLS MOD	Hardware	120
AV VANTAGE K155	Hardware	100
AV VANTAGE K175 DUAL PT W/CAMERA	Hardware	20
VANTAGE CRDLS HANDSET KIT	Hardware	120
<b>Headset</b>		
AV L129 HEADSET LEATHER QC MONO	Hardware	180
AV QC RJ9 HDST CORD 1.2M STRA	Hardware	180
AV QC USB MECH CMBX HDST CBL 1.2M	Hardware	180
<b>Tarifador</b>		
Informatec Info 360 – Número Série: 1508912	Software	6000
Plano tarifário	Software	1

A CONTRATADA poderá realizar vistoria prévia, caso seja do seu interesse, por meio de agendamento prévio (até 1 dia útil antes da fase de lances) por meio do e-mail [infra.telecom@tjgo.jus.br](mailto:infra.telecom@tjgo.jus.br)

As especificações, características e observações acerca do serviço de garantia descrito acima estão localizados a seguir. A CONTRATADA deverá:

Tornar disponível os serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware) durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pelo **CONTRATANTE**, mediante abertura de chamado técnico;

Disponibilizar serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) por todo o período de garantia dos equipamentos;


Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:

- Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;
- Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

Iniciar o atendimento técnico em prazo não superior a 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela CONTRATADA;

Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

Tipo	Descrição	Tempo para atendimento	Tempo para solução definitiva
Severidade ALTA	Problemas que tornem a solução inoperante total ou parcialmente	1 (um) hora	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação, mas não interrompem o funcionamento da solução	3 (três) horas	24 (vinte e quatro) horas
Severidade BAIXA	Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura	6 (seis) horas	48 (quarenta e oito) horas

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 5/19

Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- a) Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- b) Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos ou dos softwares em seu pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE.

Os chamados de severidade ALTA deverão ser atendidos *on-site* e não poderão ser interrompidos até o completo reestabelecimento dos equipamentos ou *softwares*, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao TJGO. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Núcleo Técnico de Telecomunicações, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

Os chamados classificados como severidade BAIXA, caso a falha venha a evoluir para a indisponibilidade do sistema, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

Após a conclusão do suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica deste Núcleo, e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Núcleo Técnico de Telecomunicações não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Núcleo Técnico de Telecomunicações fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

O serviço será considerado entregue após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto. Cada chamado aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica do Núcleo Técnico de Telecomunicações.

Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:


- Disponibilidade da central de atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços de manutenção corretiva, relatório técnico detalhado dos serviços realizados com os diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos;

Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, todos os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;

A prestação de serviços técnicos e garantia poderá ser feita por conexão remota, com exceções dos casos que necessitem uma atuação local, devendo, nestes casos ocorrer o deslocamento de um técnico da contratada até o local do problema, sem ônus para o CONTRATANTE e observando os prazos estipulados;



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 6/19

Fornecer e aplicar os pacotes de correção, migração de versões e *releases* das licenças de *software*, sem custos para o CONTRATANTE, em data e horário a serem definidos pelo TJGO, sempre que forem encontradas falhas de *software* (*bugs*) ou falhas comprovadas de segurança que integrem o *hardware* objeto do termo de referência;

Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estas executadas;

Prover suporte técnico de Terceiro Nível. Este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;

Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto do termo de referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

A substituição de partes, peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

Detectada a necessidade de substituição provisória de algum equipamento, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, demonstrando não ser possível realizar o conserto no prazo estipulado no contrato.

No caso de o CONTRATANTE aprovar a substituição provisória, a substituição do equipamento danificado será feita sem ônus para a CONTRATANTE. O equipamento provisório deverá preservar as mesmas características de desempenho e funcionalidades do equipamento que for encaminhado para manutenção.

O Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico, manutenção corretiva e atualização tecnológica.

Por se tratar de uma prestação de serviço de suporte técnico onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar os equipamentos e os softwares em pleno estado de funcionamento.

Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados, a CONTRATADA deverá fornecer em detalhes e por e-mail, a solução para o problema detectado pelo Núcleo Técnico de Telecomunicações do CONTRATANTE.

Sempre que houver quebra dos Níveis de serviço, o CONTRATANTE emitirá Ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento do ofício para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.


Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o TJGO entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, neste Termo de Referência.

O Serviço de suporte e garantia só será executado sob existência de demanda pelo TJGO, formalizada por meio de uma ordem de serviço;

Entende-se por conclusivo o atendimento quando a origem do chamado for sanada e o equipamento estiver disponível para uso e em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

A prestação dos serviços técnicos e garantia poderá ser feita por conexão remota, com exceção dos casos que necessitem uma atuação no local, devendo, nestes casos, ocorrer deslocamento de um técnico da contratada até o local do problema;

Durante o período de vigência do contrato, caso sejam necessários pacotes de correção, estes

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 7/19

deverão ser instalados sem custo, em data e horário a serem definidos pelo Tribunal;

A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada pela equipe técnica do Contratante, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da Contratada, e constará das seguintes atividades:

a) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela Contratada, conforme normas técnicas ABNT atinentes a instalações elétricas e rede de telefonia;

b) Registro/verificação das licenças de software;

c) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;

d) Testes dos periféricos/componentes/objeto;

e) Verificação de adequação às especificações técnicas contidas neste Anexo

O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados na solução de telefonia IP implantadas no Tribunal;

A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de hardware, pelo período de vigência do contrato, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados a recolocar em perfeito estado de operação seus serviços e softwares;

Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados no ambiente da CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;

O prazo para execução dos serviços, que compreende a prestação de serviço de garantia e suporte técnico do sistema de Telefonia IP e tarifação, incluindo os seus servidores virtualizados, serviços internos aos gateways e garantia dos hardwares dos gateways da capital, incluindo substituição de placas em caso de falhas, além da atualização de versão caso seja necessário, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar a atualização dos itens atualmente em uso por este Tribunal (descritos nas características e especificações deste Termo de Referência) sempre que houver nova versão disponível, a pedido da CONTRATANTE, no prazo de até 1 (um) mês a partir da data da solicitação.

Caso as atualizações executadas na solução incluam novos itens que não estejam listados no Termo de Referência, eles também estarão cobertos por este serviço;


## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 7. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **24 (vinte e quatro) meses** (a fim de acompanhar o período da prestação dos serviços de suporte), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 8/19

vigência contratual.

Uma vez assinado o contrato, o objeto será recebido conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a Contratada iniciar a prestação do serviço	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
1	30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço	15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	Núcleo Técnico de Telecomunicações, unidade vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJGO	Núcleo Técnico de Telecomunicações, unidade vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJGO
<b>Local de Entrega:</b> Núcleo Técnico de Telecomunicações Av. Assis Chateaubriand, nº 195, subsolo, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-011. Telefone: (62) 3216-2193				

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto se dará após o envio da Ordem de Serviço (OFS), que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Nota de Empenho, bem como as condições de recebimento e/ou início do fornecimento do objeto.

Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, mensalmente.

Após comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no contrato e no Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento para providências relacionadas ao pagamento mensal.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:


Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato, Fiscal Demandante, Técnico e Administrativo	Vinícius da Silva Resende	Diretor de Divisão	Núcleo Técnico de Telecomunicações	5198615

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a descrição do objeto, discriminando o serviço a ser prestado e ao equipamento ao qual se destina, especificando o modelo, *part-number*, além de quantidade, valor unitário e valor total para aquisição dos itens, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar incluídas nos preços cotados.



 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 9/19

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (global)
1	Suporte Técnico para a solução de Telefonia IP Avaya	24	R\$ ...	R\$ ...
<p><b>Razão Social:</b></p> <p><b>Número do CNPJ:</b></p> <p><b>Endereço Completo com CEP:</b></p> <p><b>Fone/Fax/Celular:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</b></p> <p><b>Prazo de Validade da Proposta:</b></p> <p><b>Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:</b></p> <p><b>Local e Data:</b></p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do representante legal)</p>				

Tabela 04 – Formato da Proposta de Preços

## 9. PLANO DE AQUISIÇÃO

O fornecimento do objeto ocorrerá em sua totalidade quando da emissão da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá obedecer o prazo máximo estipulado nesse Termo de Referência.

## 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.


O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

A licitante, como condição para a contratação, também deverá comprovar ser empresa autorizada do Fabricante da Solução de Comunicação de voz a ser expandida e suportada, garantindo assim que a CONTRATADA possa fornecer um suporte nível 1 e um suporte nível 2 em conjunto com o fabricante, necessário em casos de falha de software, garantia de equipamentos, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas diversos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 10/19

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;


**IV.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II.** multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III.** multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 11/19

fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

**IV.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

**V.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**VI.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**VII.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§2º.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

**II.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;


**e.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**§3º.** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**§4º.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO


É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 12/19

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **mensalmente**, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
  - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
  - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;


 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 13/19

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
  - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%




 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão: 004</b>	<b>Código/Versão: NCA-003</b>	<b>Página: 14/19</b>

**Vinícius da Silva Resende**  
Diretor do Núcleo Técnico de Telecomunicações

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições de TIC


**Anderson Yagi Costa**  
Diretor de Tecnologia da Informação

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> <b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão: 004</b>	<b>Código/Versão: NCA-003</b>	<b>Página: 15/19</b>


**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**


<b>CIDADE</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Abadiânia	Fórum da Comarca	PRAÇA DA MATRIZ Q 60 LT 06 S CENTRAL
Acreúna	Fórum da Comarca	R JOAO LEMES SOB Q 63-D LT 2 NR 31 S CENTRAL
Águas Lindas de Goiás	Fórum da Comarca	QD 23 LT 17 JARDIM QUERENCIA
Alexânia	Fórum da Comarca	AV BRG EDUARDO GOMES ESQ COM RUA 124 NOVA ALEXANIA
Alto Paraíso	Fórum da Comarca	ROD GO 118 S/N ARÉA DE EXPANSÃO URBANA
Alvorada do Norte	Fórum da Comarca	R FRANCISCO MOTA LIMA ESQUINA COM A RUA 02 NR 961 CENRO/ALVORADINHA
Anápolis	Fórum da Comarca	AV SEN JOSE LOURENCO DIAS 1.311 SETOR CENTRAL
	Juizado da Infância e Juventude	AV MIGUEL JOAO 145 SETOR CENTRAL
Anicuns	Fórum da Comarca	R CIRCULAR 1 Q 1 LT S/N CJ RIO DOS BOIS
Araçú	Fórum da Comarca	ROD GO 222 00000 LT 01 S Q 5 SETOR SOL NASCENTE
Aragarças	Fórum da Comarca	R APOLINÁRIO LOPES DA SILVA Nº 70 SETOR ADMINISTRATIVO
Aruanã	Fórum da Comarca	AV SAVARU Q 1 LT 01 S ENCONTRO DOS RIOS
Aurilândia	Fórum da Comarca	RUA TAVEIRA Nº 316 S CENTRAL
Aparecida de Goiânia	Fórum da Comarca	RUA VERSALHES Q AREA LT S/N RES MARIA LUIZA
	Juizado Cível	AV. ATLANTICA ESQ. C/ AV. PRESIDENTE VARGAS QD 23 LT. 12 S. GOIÂNIA PARK SUL
Barro Alto	Fórum da Comarca	AV NIQUEL AREA AR INST NR 6 BAIRRO ALFREDO SEBASTIÃO BATISTA
Bela Vista	Fórum da Comarca	RUA 02, QUADRA 06, RESIDENCIAL VIA FLORES
Bom Jesus	Fórum da Comarca	AV PRES VARGAS Q 13 LT UNICO DONA JOSINA
Buriti Alegre	Fórum da Comarca	RUA MACIEL QD.04 LT.01 SETOR CENTRAL
Cachoeira Alta	Fórum da Comarca	R 28 Q 19 LT 1-12 S/Nº S SEBASTIAO FREITAS
Cachoeira Dourada	Fórum da Comarca	RUA MACIEL QD.04 LT.01 SETOR CENTRAL
Caçú	Fórum da Comarca	AV CLARICE M GUIMARAES Nº 1650 S MORADA DOS SONHOS

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> <b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 16/19

Caiaopônia	Fórum da Comarca	AV MANOEL DIAS MARQUES Q 62 LT 27 S NOVA CAIAPONIA
Caldas Novas	Fórum da Comarca	AV. C QD 1-A S/N EST ITAGUAÍ III
Campinorte	Fórum da Comarca	AV CENTRAL ESQUINA COM RUA CAMPINAS DO SUL, Q 43 RES DAS MANSOES
Campos Belos	Fórum da Comarca	R 9 QD 18A LT 01 TOMAZZINHO
Carmo do Rio Verde	Fórum da Comarca	AL LÍRIO DO CAMPO Q 13 LT 11 JD CACHOEIRA
Catalão	Fórum da Comarca	AV NICOLAU ABRAO 00080 SETOR CENTRAL
Cavalcante	Fórum da Comarca	PC DIOGO TELES NR 198 CENTRO
Ceres	Fórum da Comarca	PC CIVICA S/Nº S CENTRAL
Cidade Ocidental	Fórum da Comarca	QD 1 R F MORADA DAS GARCAS
Cocalzinho de Goiás	Fórum da Comarca	AV PARA Q17 LT 10/19 CIDADE JARDIM
Corumbá de Goiás	Fórum da Comarca	R NS PENHA DE FRANÇA Q 1 LT 1/9 S BELA VISTA
Corumbaíba	Fórum da Comarca	R CUMARI 00000 NR 0 S CENTRAL
Cristalina	Fórum da Comarca	R TURQUESA QD 49 NR 00 ST OESTE
Crixás	Fórum da Comarca	AV OLIVEIRAS Q 23 ESQ.COM RUA 2019 NOVO HORIZONTE
Cromínia	Fórum da Comarca	AV RUI BARBOSA 00000 S OESTE
Cumari	Fórum d Comarca	R SERAFIM HAGAPITO 00000 S CENTRAL
Edéia	Fórum da Comarca	AV JOAQUIM VITAL C/ DR. JALES TELES PIRES Q 2 S FENIX
Estrela do Norte	Fórum da Comarca	R SAO JOAO BATISTA Q 10-B S SOL NASCENTE
Fazenda Nova	Fórum da Comarca	AV BRASILIA Q 61 NR 00000 S AEROPORTO
Firminópolis	Fórum da Comarca	R 2 Nº 40 SETOR DA JUSTICA
Flores de Goiás	Fórum da Comarca	AV 8 ESQUINA COM RUA 06, LT 1-B NOVA FLORES ETAPA 2
Formosa	Fórum da Comarca	RUA MÁRIO MIGUEL DA SILVA QD 74 LT 01-05 PARQUE LAGUNA II
Formoso	Fórum da Comarca	AV HUMBERTO A C BRANCO Q 60 LT 00000 S CENTRAL
Goianápolis	Fórum da Comarca	AV NS APARECIDA Q L LT 01-02 BAIRRO VITÓRIA
Goiandira	Fórum da Comarca	ROD GO 210 KM 1 SETOR INDUSTRIAL
Goianésia	Fórum da Comarca	AV BRASIL OESTE, Nº 1085 - SETOR UNIVERSITÁRIO
Goiânia	Sede Tribunal	AV ASSIS CHATEAUBRIAND Q A7A LT 1/20 NR 195 ST OESTE
	Fórum Cível	AV. OLINDA ESQUINA COM A AV. PL 03 PARK LOZANDES


 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> <b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 17/19

	Fórum Criminal	RUA 72, QD. 15-C, LT. 15/19, Nº 312, JARDIM GOIÁS
Goianira	Fórum da Comarca	R ITAJÁ Q 7 S/N VL VERDES MARES II
Cidade de Goiás	Fórum da Comarca	R CEL LUIZ G AMORIM NR 01 S CENTRAL
	Juizado Cível	R 3 Q 7 LT 1 S AEROPORTO
Goiatuba	Fórum da Comarca	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 65 SETOR BELA VISTA
Guapó	Fórum da Comarca	PC JOAO RASSI 00087 CONJUNTO CIDADE NOVA
Hidrolândia	Fórum da Comarca	R AIRTON G MIRANDA S/Nº ESQUINA COM OLAVO TEVES NAZARE
Iaciara	Fórum da Comarca	AV. GENOVEVA CARNEIRO REZENDE, ESQUINA COM RUA MARIA NERY QD 05 LT 13 ST CALIFORNIA
Inhumas	Fórum da Comarca	R TÓQUIO COM RUA LEAL Q 2-A S RESIDENCIAL WATANABE
	Arquivo Judicial	PRAÇA SANTANA QD.26 nº 420, CENTRO
Ipameri	Fórum da Comarca	ROD GO 330 ESQUINA COM AV. SUL S/Nº Q 7 LT 24-25 JD EUROPA
Iporá	Fórum da Comarca	R SAO JOSE Q 3 NR 21 VL UMUARAMA
Israelândia	Fórum da Comarca	ROD GO 060 ESQUINA COM RUA RIO CLARO E RUA ANANAIS BARROSO Q 14 LT 01/05 S CENTRAL
Itaberaí	Fórum da Comarca	PÇA SR FONSECA S/N S CENTRAL
Itaguarú	Fórum da Comarca	ROD GO 154 00000 KM 41 S SOLON BATISTA
Itajá	Fórum da Comarca	AV ALCEU N CHAVES 00145 JD PLANALTO
Itapaci	Fórum da Comarca	AV BRASIL 00000 PRQ FLORESTAL
Itapirapuã	Fórum da Comarca	AV JOAO M COSTA Q 78 LT 04/11 S CENTRAL
Itapuranga	Fórum da Comarca	R 45 ESQ COM RUA 56 S/N VL BARRINHA
Itauçu	Fórum da Comarca	R FRANCISCO T BARBOSA Q 14 LT 01 S ARY DEMOSTENES
Itumbiara	Fórum da Comarca	AV JOÃO PAULO SEGUNDO 185 BAIRRO DOM BOSCO
Ivolândia	Fórum da Comarca	AV RIO CLARO 00092 S CENTRAL
Jandaia	Fórum da Comarca	AV GOV MUTIROES Q 5 LT 01 REDENTOR
Jaraguá	Fórum da Comarca	AV WILSON R B SIQUEIRA NR 50 S COLINA PARQUE
Jataí	Fórum da Comarca	AV NORTE Q 33 NR 1612 RES PORTAL DO SOL
Joviânia	Fórum da Comarca	R GOIAS Q 32 LT 2 NOVO LOTEAMENTO
Jussara	Fórum da Comarca	R REBOUCAS 00001 S CENTRAL
Leopoldo de Bulhões	Fórum da Comarca	R RODOVIARIOS Nº 20 S JD INDIANAPOLIS

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> <b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 18/19

Luziânia	Fórum da Comarca	AV NEILOR ROLIM QD M.O.S LT 7A/7B PARQUE JK, SETOR MANDÚ II
Mara Rosa	Fórum da Comarca	AV JESUS DE NAZARE Q 1 LT 1 S SOL NASCENTE
Maurilândia	Fórum da Comarca	R FRANCISCA P JESUS Q 43 NR 00000 S CENTRAL
Minaçu	Fórum da Comarca	AV PERNAMBUCO Nº 60 CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA
Mineiros	Fórum da Comarca	R DR. TAYRONE DÍAZ V DE O SOARES PÓVOA, S/NS DE FATIMA
Montes Claros	Fórum da Comarca	AL ADAO GALIZA PIRES Q 27A NR 511 LT 47 S CENTR
Montividiu	Fórum da Comarca	AV RIO VERDE Q 6 LT C AR INST MORADA FELIZ
Morrinhos	Fórum da Comarca	AV TRABALHADORES Q 1 NR 01 S ARCA DE NOE
Mossâmedes	Fórum da Comarca	ROD GO 164 00000 KM 2 SETOR BELA VISTA
Mozarlândia	Fórum da Comarca	R BRASIL RAMOS CAIADO QD 34 LT 02 S CENTRAL
Nazário	Fórum da Comarca	PC BANDEIRA 00046 S CENTRAL
Nerópolis	Fórum da Comarca	R DOM PEDRO I, ESQUINA COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº S SAO PAULO
Niquelândia	Fórum da Comarca	PC NIQUEL NR 06 JADIM AUROR
Nova Crixás	Fórum da Comarca	R ABOLICAO S/N S AEROPORTO
Novo Gama	Fórum da Comarca	CONJ 11 4C RUA 09 QD 13 SEÇÃO BK 101A CENTRO DE VIVÊNCIA NUCLEO HABITACIONAL
Orizona	Fórum da Comarca	R D, S/Nº S CENTRAL
Padre Bernardo	Fórum da Comarca	R 6 QD AE1 LT AE1 ST OESTE
Palmeiras de Goiás	Fórum da Comarca	PRAÇA SÃO SEBASTIAO Nº 199 SETOR CENTRO
Panamá	Fórum da Comarca	R ALVINO MARQUES Q 14 LT 01 S CENTRAL
Paraúna	Fórum da Comarca	PC EUGENIO S DA COSTA S/N S CENTRAL
Paranaçuara	Fórum da Comarca	RUA ALCIENE SOARES QD.33 LT ESPE SETOR
Petrolina de Goiás	Fórum da Comarca	AV TENNYSON J OLIVEIRA Q 3 LT 1 S CENTRAL
Piracanjuba	Fórum da Comarca	AV DR AMIN JOSE DAHER Q 01 LT 38A S NORTE
Piranhas	Fórum da Comarca	AV LAZARO TEODORO 00849 S PALMARES
Pirenópolis	Fórum da Comarca	R DIREITA Nº 28 S CENTRAL
Pires do Rio	Fórum da Comarca	R RENATO S GONCALVES Q 369 LT 1 OSVALDO GONCALVES
Planaltina	Fórum da Comarca	PC CIVICA S/N CENTRO
Pontalina	Fórum da Comarca	AV COMERCIAL Q 4-A LT 1 RES AEROPORTO
Porangatu	Fórum da Comarca	AV FRANCISCO D FONSECA Q 2 LT AREA JD MARLENE VAZ
Posse	Fórum da Comarca	AV JK QD 20 LT 01 GUARANI



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> <b>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 19/19

Quirinópolis	Fórum da Comarca	AV BRASIL LT AREA S ALEXANDRINA
Rialma	Fórum da Comarca	R 46 ESQUINA COM A TRAVESSA 02, Qd 10, Nº125 RIALMA II
Rio Verde	Fórum da Comarca	AV UNIVERSITARIA Q 07 LT 135/167 S/N RES TOCANTINS
Rubiataba	Fórum da Comarca	AV ARAPUÁ ESQ COM AV MANDAGUARI 00033 LT 16/18 S BELA VISTA
Sanclerlândia	Fórum da Comarca	AV X Q M LT 7/15 S PLANALTO
Santa Cruz	Fórum da Comarca	RUA JAIR SILVA GUIMARÃES, ESQUINA COM JOAQUIM RODRIGUES ALVES, Qd. 03, Lt01/10 RESIDENCIAL MORUMBI
Santa Helena De Goiás	Fórum da Comarca	AV ESPERIDIÃO P CURY S/N BAIRRO LUCILENE
Santa Terezinha de Goiás	Fórum da Comarca	AV BERNARDO SAYAO S SÃO PAULO
Santo Antônio do Descoberto	Fórum da Comarca	QD 81-A LT 01 CENTRO
São Domingos	Fórum da Comarca	AV INOCENCIO J VALENTE QD 26 LT 1/16 ST PRIMAVERA
São Luis dos Montes Belos	Fórum da Comarca	AV. SB-01 QD.01 RES SERRA BELA
São Miguel do Araguaia	Fórum da Comarca	AV MARANHÃO ESQ. COM RUA 10 Q 101 S ALTO ALEGRE
São Simão	Fórum da Comarca	PRAÇA CÍVICA SETOR CENTRAL
Senador Canedo	Fórum da Comarca	R 10 Q 5 LT AREA CONJUNTO UIRAPURU
Serranópolis	Fórum da Comarca	R JOSE P DE ASSIS Q 33 NR 000 JD SAO JOSE
Silvânia	Fórum da Comarca	AV D BOSCO Q 13 LT 10/22 PRQ RES ANCHIETA
Taquaral de Goiás	Fórum da Comarca	R FAUSTINO L ARAUJO 00721 S CENTRAL
Turvânia	Fórum da Comarca	R STA RITA DE CASSIA 00033 S CENTRAL
Trindade	Fórum da Comarca	RUA E QD 05 LT 03 RECANTO DO LAGO
Uruaçu	Fórum da Comarca	R CALIFORNIA Q 05 LT 02 S JONAS VEIGA
	Juizado Cível	R HAVAI Q 3 LT 20 S AEROPORTO
Uruana	Fórum da Comarca	AV BENEDITO F DE OLIVEIRA , S/Nº QD CPMU JD VALE DO SOL
Urutaí	Fórum da Comarca	R 3 Nº 05 VILA VISTA ALEGRE
Valparaíso de Goiás	Fórum da Comarca	RUA ALEMANHA, QD. 11-A, LT 01-15 PARQUE ESPLANADA III
Varjão	Fórum da Comarca	R 11 ESQ COM RUA 06 QD. APM-03 ÁREA 01 RES DONA ZIZINHA
Vianópolis	Fórum da Comarca	R GONCALVES Q 3 LT 01/16 NR 148 SANTO AGOSTINHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 4ZqHHxcSTVi no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000339366

VINICIUS DA SILVA RESENDE

DIRETOR (A) DE SERVIÇO

NÚCLEO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2022 às 14:07

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2022 às 19:22

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 17/10/2022 às 14:11



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 597630132110 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000339366

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2022 às 13:15

